

**CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-23

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 190ª e 191ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DA**

**CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**

**REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

---

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2017, às 11:00 horas, na sede da **CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização** (“Emissora”), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, CEP 01311-200.

2. **PRESENÇA:** (i) **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (“Titular dos CRI Seniores”), na qualidade de titular e detentor da totalidade dos CRI Seniores; (ii) **Matertrade Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.786.854/0001-63 (“Titular dos CRI Subordinados” e, em conjunto com o Titular dos CRI Seniores, chamados de “Titulares dos CRI”), na qualidade de titular e detentora da totalidade dos CRI Subordinados, ambos titulares e únicos detentores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) das 190ª e 191ª Séries, da 2ª Emissão da Emissora (“Emissão”); (iii) a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da referida Emissão (“Agente Fiduciário”) e, (iv) a **Emissora**.

3. **MESA:** Presidente: Osmar Martinez; Secretária: Caroline Tsuchiya Silva.

5. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença dos Titulares dos CRI da Emissão, nos termos do art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76 e de acordo com o item 12.11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 190ª e 191ª Séries da 2ª Emissão de CRI da Emissora (“Termo de Securitização”).

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

a) Em razão da não realização pela Cedente da retrocessão de créditos imobiliários, nos termos da cláusula 5.1.1 e alínea “h” da cláusula 7.1, ambas do “*Contrato de Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*”, celebrado em 15 de janeiro de 2013 (“Contrato de Cessão”), desde a data de 26 de janeiro de 2017, conforme ratificado pelo Titular dos CRI Seniores na assembleia de Titulares dos CRI realizada em 14 de julho de 2017 (“AGT 14.07.2017”), autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário não tomem quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais referentes ao descumprimento acima, pelo prazo adicional de 90 (noventa) dias a contar da presente data, considerando que o Titular dos CRI Seniores continua avaliando uma proposta formulada pela Cedente e encaminhada diretamente a ele; e,

b) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário tomem todas as providências necessárias à correta formalização das referidas deliberações, incluindo a celebração dos instrumentos que se fizerem necessários.

**7. DELIBERAÇÕES:** O Titular dos CRI Seniores, na qualidade de representante de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, e com base no material previamente disponibilizado a ele, nos termos da cláusula 12.1 do Termo de Securitização, aprovou na íntegra, sem quaisquer ressalvas, a pauta de deliberações constante da Ordem do Dia, autorizando a Emissora e o Agente Fiduciário a tomar todas as providências necessárias à correta formalização das referidas deliberações, incluindo a celebração dos instrumentos que se fizerem necessários.

**7.1.** Os Titulares dos CRI declaram estar plenamente de acordo e cientes de que as aprovações ora deliberadas e descritas acima: **(i)** não ensejarão a declaração de vencimento antecipado do Contrato de Cessão, Termo de Securitização e demais documentos da Emissão; **(ii)** não ocasionarão o resgate antecipado dos CRI e/ou de qualquer obrigação assumida nos termos dos documentos da Emissão; e **(iii)** não ensejarão a liquidação antecipada do Patrimônio Separado da Emissão, sendo certo que os Titulares dos CRI declaram ainda estar plenamente de acordo com tais deliberações e ciente de todos os aspectos envolvidos, inclusive tendo avaliado todos os impactos e riscos decorrentes desta deliberação.

**7.2.** A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, bem como publicada em jornais em

que a Emissora divulga suas informações societárias, de forma resumida, sendo os custos decorrentes da publicação arcados pela Cedente.

**7.3.** Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

**7.4.** Todo e qualquer termo que não fora definido na presente Ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído no Termo de Securitização e no Contrato de Cessão.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

**9. ASSINATURAS:** Mesa: Osmar Martinez - Presidente: Caroline Tsuchiya Silva - Secretária; Presentes: CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Banco Bradesco S.A., na qualidade de Titular dos CRI Seniores e Matertrade Indústria e Comércio Ltda., na qualidade de Titular dos CRI Subordinados.